

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 78

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA  
PETROBRÁS (Petróleo Brasileiro S/A).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

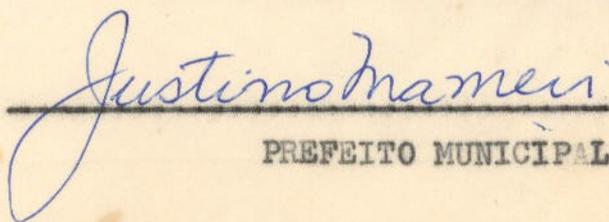
Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as Ações da Petrobrás, S/A, como, exercer o direito de subscrição de 20% em ações ordinárias e mais 2% em títulos preferenciais, no total de 6 570 ações.

Artigo 2º-Fica, outrossim, o executivo municipal autorizado a decidir quanto ao preço de cada ação, de acordo com a cotação da Bolsa de Valores.

Artigo-3º-Os recursos que advirão às vendas de que trata o art. 1º, - serão aplicados pelo executivo Municipal nas áreas de maior necessidade do Município.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 30 de agosto de 1971.



---

PREFEITO MUNICIPAL